

29/09/2026

Atos do Poder Executivo - Edição Extra**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

Nomeia Rodrigo Otávio Soares Pacheco, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da renúncia do Ministro Bruno Dantas Nascimento.

Ministério da Fazenda/Comitê Gestor do Simples Nacional - Edição Extra

RESOLUÇÃO CGSN nº 194, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026. Redefine os prazos e condições de adesão ao Simples Nacional e ao regime regular de IBS/CBS para 2027, aplicando-se a micro e pequenas empresas e tendo como principal efeito a necessidade de decisão e adequação tributária imediata.

- **Opção pelo Simples Nacional:** Empresas poderão optar entre 01/09 e 15/10/2026, com prazo até 30/10/2026 para regularizar pendências impeditivas.
- **Cancelamento da opção:** Entre 03/11 e 20/12/2026, será possível cancelar irretratavelmente a adesão ao Simples Nacional.
- **Opção pelo regime regular de IBS/CBS:** Empresas poderão optar entre 01/09 e 30/10/2026.
- **Consequência prática:** Empresas que não observarem os prazos poderão perder benefícios fiscais ou ficar sujeitas ao regime regular.
- As empresas devem se manifestar pelo **Portal do Simples Nacional**.

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 15.524, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026. Dispõe sobre a Estratégia Nacional de Controle e Avaliação da Qualidade da Assistência à Saúde prestada pela Iniciativa Privada; e altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

- **Destinatários:** Prestadores privados de serviços de saúde (principal foco regulatório). Estabelecimentos públicos de saúde.
- **Padrões por tipo de prestador:** O órgão nacional de vigilância sanitária deverá definir critérios de qualidade e qualificação. A lei exige que se considere, no mínimo, segurança do paciente, capacidade de atendimento, cuidado centrado no paciente, equidade e cumprimento das normas da Anvisa e da ANS.
- **Avaliação pública:** Os padrões também alcançarão estabelecimentos públicos de saúde, conforme regulamentação. A estratégia inclui avaliar os serviços e divulgar periodicamente os resultados.

29/09/2026

- **Penalidade pelo descumprimento dos padrões:** A Lei nº 9.782/1999 organiza o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Anvisa; já lhe atribui competências de regulamentação, controle e fiscalização de serviços que envolvam risco à saúde.
A Lei nº 15.524/2026 não substitui esse regime: acrescenta-lhe o art. 8º-A, com penalidade específica ligada aos novos padrões de qualidade; o descumprimento dos padrões integrantes da estratégia por prestadores privados de serviços de saúde constitui infração punível com multa diária de R\$ 5.000,00, que poderá ser aumentada em até 100 vezes conforme a situação econômica do prestador e a necessidade de eficácia da penalidade.
- **Vigência e prazo de adequação:** A lei já está em vigor, mas não fixa prazo de adequação nem traz, por si só, os critérios técnicos completos que cada serviço deverá cumprir.

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 15.525, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026. Reduz a tributação das resseguradoras locais, afasta a cobrança do adicional do IRPJ sobre essas empresas e altera as regras para compensar seus prejuízos fiscais e bases de cálculo negativas da CSLL.

- **Destinatários:** Sociedades resseguradoras locais (empresas autorizadas a operar resseguro diretamente no país).
- **Alíquota da CSLL:** Fixa em 9% a alíquota da CSLL para sociedades resseguradoras locais.
- **Adicional de IRPJ:** A nova legislação afasta a incidência do adicional de IRPJ sobre as sociedades resseguradoras locais.
- **Vigência da CSLL e da compensação de prejuízos fiscais:** As mudanças sobre a CSLL e a compensação de prejuízos fiscais entram em vigor em 1º de janeiro de 2027.
- **Vigência das regras sobre o adicional de IRPJ:** Essas regras entram em vigor em 1º de janeiro de 2030.